



## DAE

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO o advento da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que determina que a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam;

CONSIDERANDO o Estatuto Social da DAE S/A Água e Esgoto, consolidado em 26/03/2021, o qual tem em seu objeto social, dentre outras, a conservação, a exploração os serviços de água e de esgotos sanitários, pautados numa política de sustentabilidade e política de governança corporativa;

CONSIDERANDO o advento da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por condutas contra a administração pública em âmbito nacional ou estrangeiro, e propõe uma postura mais colaborativa respalda nas práticas ESG (Environmental, Social and Governance ou, em português, ASG – Ambiental, Social e Governança), tendo como iniciativa criar um novo paradigma socioeconômico;

CONSIDERANDO o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), que estabelece regras gerais de licitação e contratação para a administração pública, com a observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a mitigação de impacto ambiental, o gerenciamento de resíduos sólidos, o incentivo à inovação, os fatores estratégicos, transparência, gestão de riscos e planejamento de governança, a promoção da ética e integridade, bem como os fatores necessários ao desenvolvimento e função social da empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de construir um ambiente cada vez mais íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações junto as estratégias estabelecidas pela empresa e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e a eficácia;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê ESG é um órgão de caráter consultivo, que tem como principal objetivo assessorar, apoiar, realizar estudos e recomendações sobre as estratégias adequadas de ESG para aprovação do Conselho de Administração, devendo ser realizados, sempre que necessário, através de pareceres técnicos, tendo como base as diretrizes e princípios ambientais, sociais e de governança (em uma tradução livre de ESG - Environmental, Social and Governance), em estrita observância ao cumprimento das normas definidas em Políticas Internas, Estatuto Social, Regulação e legislação vigente aplicáveis à empresa.

Artigo 2º - Fica constituído o Comitê ESG (Environmental, Social and Governance), composta pelos seguintes membros:

EVANDRO BIANCARELLI .....	PRESIDENTE
MARIA CAROLINA HERTEL DUTRA E SIMÕES .....	SECRETÁRIA EXECUTIVA
RENATO LUIS FERREIRA .....	MEMBRO
GILBERTO DE SOUZA GONÇALVES .....	MEMBRO
ISRAEL LUIZ DA SILVA .....	MEMBRO
JOSÉ DIB JUNIOR .....	MEMBRO
INGRID GRAZIELE REIS DO NASCIMENTO .....	MEMBRO
GISELE SCHMIDT HASSUM .....	MEMBRO
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS .....	MEMBRO
MARCEL RICARDO DE BRITO .....	MEMBRO

Artigo 3º - O Comitê de ESG terá o prazo de 6 (seis) meses para a elaboração e apresentação de seu Regimento Interno, o qual deverá dispor sobre a organização e o funcionamento do órgão, detalhando seus procedimentos e relacionamentos internos e externos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000050/2023

Empenho nº: 119/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: LM CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.417.942/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO SOBRE O TEMA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI DE DESBUROCRATIZAÇÃO E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000091/2023

Empenho nº: 123/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC JUNDIAÍ

CNPJ: 03.709.814/0035-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO "ORATÓRIA – COMO FALAR EM PÚBLICO" – ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL N.º 268 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº: PMJ.0026233/2023.

Interessado: Osvaldo Cascais Santos.

Endereço: Estrada Municipal do Varjão, nº 4421 - Novo Horizonte I - Jundiaí - SP.

CPF: 079.543.768-42

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

### EDITAL Nº 17/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 22.085-8/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 20/10/2023, às 16h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Vila Maringá - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:**

02 Titulares

02 Suplentes

**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:**

01 Titular

01 Suplente

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição, e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 19 de setembro de 2023.

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS